



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 113/2020 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a suprir dotações, no valor de R\$ 150.000,00, referente ao excesso de arrecadação, sendo o mesmo utilizado para aquisição dos materiais e serviços descritos abaixo: - Materiais de Consumo: * Hidrômetros * Tubos de PBA PVC * Conexões PVC * Conexões de Ferro Fundido * Pagamento serviço de manutenção de bomba submersa - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico: - Valor referente à execução do serviço de monitoramento de Poços e Reservatórios, do centro de controle operacional do SAAE - Trata-se da segunda etapa de informatização dos poços e reservatórios que visa melhorar o processo de abastecimento e distribuição de água além de contingenciamento de energia elétrica.

Os créditos adicionais suplementares do PLO nº 113/2020, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação. O excesso de arrecadação, deverá ser demonstrado pelo órgão, em atendimento ao que expressa o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000. Ou seja, não basta indicá-lo, tem que comprová-lo através da metodologia de cálculo. O excesso de arrecadação é conceituado pela Lei nº 4320/1964 como a acumulação positiva entre a receita arrecadada e a receita prevista, assim, como a sua tendência de existir(projeções). Conforme Orientação Técnica IGAM nº 35.248/2019, em anexo ao Projeto.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 113/2020 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, modificando assim a Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.020. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.875 de 26 de junho de 2.019 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2020. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2020.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 18 de maio de 2.020.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

